

EDITAL Nº 8

Normativos

De acordo com a alínea b) da cláusula 2.^a do protocolo estabelecido entre a Autoridade de Gestão do PRODER e o Presidente da ELA, fica esta estrutura obrigada a "elaborar a documentação e os normativos necessários à aplicação da portaria n.º 232-A/2008, de 11 de Março".

Deste modo e dando também cumprimento ao Plano de Acção Plurianual elaborado pela ELA e aprovado pela Autoridade de Gestão, a Estrutura Local de Apoio à Intervenção Territorial Integrada de Castro Verde, em reunião de dia 6 de Janeiro de 2011, procedeu à alteração dos normativos julgados necessários para a aplicação da portaria que regulamenta as Medidas Agro e Silvo-Ambientais.

Componente Agro-Ambiental

Relativamente à componente Agro-Ambiental, os apoios existentes nesta ITI são, "**Manutenção da rotação de sequeiro cereal - pousio**" e "**Sementeira directa**" e foram elaborados os seguintes normativos:

Normativo 1 - Definição, aprovação e divulgação de variantes às rotações tradicionais

A rotação tradicional é caracterizada pelo seguinte esquema geral:

- 1.º ano – cereal primário (trigo);
- 2.º ano – cereal secundário (aveia);
- 3.º ano – pousio;
- 4.º ano – pousio e mobilizado no fim do Inverno (alqueive) para reinício do ciclo.

O número de anos de pousio poderá ser superior, dependente da capacidade do solo.

A prática de realização do alqueive está muito condicionada e é desaconselhável no que se refere à protecção do solo e da avifauna, se realizada durante a Primavera. Esta prática tem também custos muito elevados, e que está praticamente em desuso.

No que se refere às variantes, poderão ser consideradas as seguintes opções:

Com sementeira directa

- 1 a 4 anos de cereal, seguido de 1 ou mais anos de pousio;
- Introdução de outros cereais (cevada, triticales);
- Introdução de leguminosas (até 20 % de área);
- Introdução de girassol mediante a emissão de parecer da ELA.

Sem sementeira directa

- 1 ou 2 anos de cereal, seguido de 2 ou mais anos de pousio;
- Introdução de outros cereais (cevada, triticales);
- Introdução de leguminosas (até 20 % de área);
- Introdução de girassol mediante a emissão de parecer da ELA.

Em qualquer das variantes utilizadas, não se poderá exceder os 4 anos em pousio.

Normativo 2 - Normas para as culturas para a fauna

As culturas elegíveis com interesse para a fauna são as seguintes:

Espécie	Sementeira (Kg/ha)	Adubo (Kg/ha)
Feijão-frade (<i>Phaseolus vulgaris</i>)	80	
Grão-de-bico (<i>Cicer aeritinum</i>)	80	
Tremoço doce (<i>Lupinus alvus</i>)	70	
Ervilhas (<i>Pisum sativum</i>)	100	
Ervilhaca (<i>Vicia sativa</i>)	70/80	50/80
Chícharo (<i>Lathyrus sativus</i>)	80	(aconselhável)
Faveta (<i>Phaseolus lunatus</i>)	80/90	
Luzerna (<i>Medicago sativa</i>)	18/25	
Gramicha (<i>Lathyrus cicera</i>)	80/90	
Cezirão (<i>Lathyrus angulatus</i>)	80/90	

O beneficiário deve comprometer-se a semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo, permitindo-se a entrada do gado a partir de 15 de Julho. A sementeira destas culturas deve obedecer às quantidades de semente a utilizar por hectare, indicadas no quadro. É aconselhável ser efectuada fertilização, sendo a quantidade mínima indicada no quadro.

As parcelas semeadas deverão estar distanciadas, de modo a que seja perceptível no terreno a descontinuidade entre as mesmas, no mínimo, **8 metros**.

Normativo 3 - Definição de normas para a instalação de cercas

Na instalação de novas cercas deverá ser garantida uma altura máxima, em média de 1,20 metros, podendo ter como limite máximo a altura de 1,50 metros, devendo a distância média ao chão ser de 0,20 metros ou em alternativa, haver passagens que distem 250 metros entre elas, que tenham 1 metro de largura e 0.30 metros de altura (distância ao chão).

Considera-se excepção, a proximidade de aglomerados habitacionais e cercas que limitem vias de comunicação, em que esta pode ser colocada rente ao chão.

As áreas cercadas têm que ter uma área mínima de 15 ha, à excepção de currais, área social da exploração e unidades de produção candidatas com menos de 15 ha. Poderão ser analisadas excepções caso a caso cuja área cercada não coloque em causa os valores de conservação da biodiversidade da ZPE de Castro Verde e que são o objectivo da ITI de Castro Verde.

Não é aconselhável a instalação de cercas em zonas de parada nupcial das abetardas.

Normativo 4 - Normas para instalação de bosquetes

Bosquete - áreas constituídas por vegetação lenhosa, com um mínimo de 0,3 ha e o máximo de 1 ha, não podendo exceder um comprimento de 150 m.

N.º de bosquete em função da área - 1 bosquete por cada 100 ha, sendo que até aos 50 ha, a área de bosquete não poderá ser superior a 0,5 ha.

Espécies elegíveis - autóctones (azinheira, sobreiro, freixo, choupo) podendo ser utilizadas em consociação com o eucalipto e/ou pinheiro manso, devendo estas funcionar como pioneiras, sendo no futuro substituídas pelas espécies autóctones.

Normativo 5 - Técnicas alternativas de mobilização do solo

Sem efeito, analisar caso a caso, mediante proposta do beneficiário

Normativo 6 - Mobilização do solo

A ELA autoriza fazer no máximo uma mobilização anual com reviramento de solo.

Normativo 7 – Corte para silagem

A ELA autoriza que 20% da área semeada possa ser cortada para silagem até 15 de Março de cada ano.

Componente Silvo-Ambiental

No que respeita à componente Silvo-Ambiental, os apoios aos quais é possível efectuar candidatura são, **“Renaturalização dos montados de azinho”, “Manutenção de maciços, bosquetes ou nichos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis”, “Manutenção de galerias ripícolas” e “Conservação da rede de corredores ecológicos”** as normas definidas são

Normativo 8 - Corte de espécies invasoras lenhosas

Consideram-se espécies invasoras lenhosas, as que se encontram definidas no Anexo I, do Decreto-Lei 565/99, de 21 de Dezembro, nomeadamente as espécies do género *Acácia* sp..

A erradicação das invasoras lenhosas, implica uma acção continuada de forma a evitar o desenvolvimento das plantas, devendo ser acompanhado de aplicação de herbicidas ou de inibidores de crescimento. O material proveniente do corte e que não tenha valor comercial deverá ser retirado do local.

Os trabalhos a realizar no terreno, deverão ser efectuados dando cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei 124/2006, de 30 de Junho (Defesa da Floresta contra incêndios).

Normativo 9 - Normas para a plantação de espécies arbóreas e arbustivas

Deverá ser efectuada a plantação ao covacho localizado, devendo:

- Utilizar espécies e proveniências adaptadas à estação;
- Utilizar plantas e ou sementes certificadas na instalação dos povoamentos para espécies constantes do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, e respectiva regulamentação;
- Aproveitar a regeneração natural existente na exploração a florestar, enquadrando-a nos objectivos do projecto sempre que se apresente em bom estado vegetativo;
- Respeitar as medidas cautelares para protecção das árvores e do solo da acção do gado, nomeadamente proteger as árvores com protecções individuais ou cercas e variar os locais de pernoita das espécies pecuárias.

Normativo 10 - Determinação de períodos para intervenção silvícola

Os períodos de intervenção silvícola deverão estar fora do período de nidificação da avifauna, não permitindo a realização das intervenções a partir do mês de Março até ao fim de Julho.

Em locais de nidificação da águia de Bonelli ou de dormitórios do milhafre real, as intervenções serão analisadas caso a caso.

As intervenções no sobreiro e na azinheira estão regulamentadas pelo Decreto-Lei 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei 155/2005, de 30 de Junho. Deverá também ser tido em consideração o Decreto-Lei 124/2006.

Normativo 11 - Manutenção de galerias ripícolas

Espécies indicativas a utilizar e a promover:

Espécie	Nome Vulgar
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo vulgar
<i>Olea europae sylvestris</i>	Zambujeiro
<i>Populus nigra</i>	Choupo negro
<i>Prunus borgiaena</i>	Catapereiro, pereira-brava,
<i>Nerium oleander</i>	Loendro
<i>Securinega tinctoria</i>	Tamuje
<i>Salix salvifolia australis</i>	Salgueiro
<i>Ulmus minor</i>	Ulmeiro
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro
<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinheira
<i>Myrtus communis</i>	Murta
<i>Pyrus pyraister</i>	Pereira brava
<i>Tamarix sp.</i>	Tamargueira
<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira

- Conservar área da galeria, com introdução de espécies que favorecem a sucessão ecológica alvo, e substituição de espécies alóctones, preferencialmente com material base recolhido no local;
- As mobilizações de solo devem ser localizadas;
- Promover a condução do sob coberto, praticando um controlo selectivo da vegetação espontânea impedindo a evolução dos matos para matagais e silvados;
- Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone (conforme quadro), limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;
- Todo o material cortado sem valor comercial com origem nas diferentes intervenções deverá ser estilhaçado e a estilha espalhada no local, à excepção das invasoras lenhosas ou material afectado sanitariamente, devendo estes serem removidos da área;
- Quando existam locais de passagens de gado ou pessoas, definir áreas específicas e bem delimitadas para o efeito, impedindo o acesso às restantes áreas a proteger;
- Na faixa ocupada pela galeria ripícola, não proceder ao cultivo ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.

Normativo 12 - Corredores ecológicos

- Conservar o habitat a desenvolver no corredor ecológico, a confirmar pela ELA;
- Efectuar intervenções necessárias à sua manutenção/recuperação (tais como: aproveitamento da regeneração natural, adensamentos, substituição de espécies e aumento de área do ecossistema, controlo de espécies alóctones e invasoras lenhosas). (conforme indicados nos normativos: 4, 6, 7, 8 e 9).
-

Estes normativos poderão ser alterados caso surjam situações que não tenham sido contempladas e de carácter abrangente.

Quadro Resumo dos Normativos a seguir por Apoio

Apoios	Nor. 1	Nor. 2	Nor. 3	Nor. 4	Nor. 5	Nor. 6	Nor. 7	Nor. 8	Nor. 9	Nor. 10
Manutenção da rotação de sequeiro cereal – pousio	X	X	X	X	X					
Renaturalização dos Montados de Azinho						X	X			
Manutenção de maciços, bosquetes ou nichos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis							X	X		
Manutenção de galerias Ripícolas									X	
Conservação da rede de corredores ecológicos				X		X	X	X	X	X

Beja, 6 de Janeiro de 2011

Estrutura Local de Apoio
da ITI de Castro Verde



Miguel Jorge Viegas Cardoso